



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 21 de maio de 2026 - Edição nº 920

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO;

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA GRUPOS E COLETIVOS DE TANQUE NOVO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Exmo. Senhor
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
MD. Prefeito Municipal de Tanque Novo

Prezado Senhor Prefeito, venho por meio deste dar conhecimento aos entres vivenciados com a empresa **FACILITEX SERVICOS LTDA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto fora a **aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos.**

Ressalto que a referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere a Ata de Registro de Preços nº 071/2025 pactuado com esta Prefeitura.

A referida empresa não responde aos e-mails encaminhados, bem como não envia os itens que já foram solicitados, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública, consoante se observa pelos documentos em anexo.

Ressalta-se que a referida mercadoria destina-se às **escolas municipais**, unidades que prestam serviço essencial à população. O atraso em questão compromete diretamente:

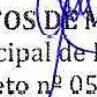
- O cronograma pedagógico e administrativo das unidades escolares;
- O preparo das refeições dos alunos da rede pública;
- O bom funcionamento das atividades diárias de cuidado e educação infantil.

RELAÇÃO DE PEDIDOS NÃO ATENDIDOS:

Nº PEDIDO	SECRETARIA	DATA	VALOR	SITUAÇÃO
17427	EDUCAÇÃO E CULTURA	04/03/2026	1.197,25	Não recebido
17329	EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2026	500,00	Não recebido
17230	EDUCAÇÃO E CULTURA	19/02/2026	15.999,70	Não recebido

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção **URGENTE** de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.


ANDRÉIA SANTOS DE MATOS CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **FACILITEX SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.540.677/0001-27, com sede à RUA URANO, 33, SÃO MATEUS, VITORIA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.942-250, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora, dando ensejo a Ata de Registro de Preços de nº 071/2025, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pela Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado termo celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral do referido termo, nos termos do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 20 de maio de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Licitação • Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

Fwd: PEDIDO DA PREFEITURA DE TANQUE NOVO-BAHIA

1 mensagem

seductncompras <seductncompras@gmail.com>

20 de maio de 2026 às 09:04

Para: Licitação Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **seductncompras** <seductncompras@gmail.com>

Date: qui., 5 de mar. de 2026 às 10:19

Subject: PEDIDO DA PREFEITURA DE TANQUE NOVO-BAHIA

To: facilitex <facilitex7adm@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo.

Favor acusar recebimento.

Dados para emissão da nota fiscal:

CNPJ:30.836.221/0001-65

Fundo Municipal de Educacao - FME

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto SN

Centro

Tanque Novo BA

46580-000

Endereço para entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Horário de entrega: 07:30 as 17:30(segunda a sexta-feira)



COMPRA-17427-FACILITEX_NOVA SEDE DO CAEEM.pdf

205K

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Em 04 de março de 2026

NÚMERO: 17427	LICITAÇÃO: PE 026 / 2025	TOTAL: R\$ 1.197,25
FORNECEDOR: FACILITEX SERVICOS LTDA		
CNPJ / CPF: 14.540.677/0001-27		
CNPJ: 30.836.221/0001-65 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)- COMPRA DESTINADA A DESCRIÇÃO: NOVA SEDE DO CAEEM. OBS.: COLCHONETES NAS CORES(01 PRETO, 01 AZUL, 01 AMARELO, 01 VERMELHO, 01 VERDE, 01 ROSA, 01 ROXO E 01 LARANJA)		

ARP 071/2025

ORDEM	PRODUTO	MARCA	UND	PREÇO(R\$)	QTDE	TOTAL(R\$)
1	COLCHONETE ESPUMA	REICHEL	UND	80,00	8	640,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L	KD ELETRO	UND	557,25	1	557,25
						1.197,25



Licitação • Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

Fwd: PEDIDO DA PREFEITURA DE TANQUE NOVO-BAHIA

1 mensagem

seductncompras <seductncompras@gmail.com>

20 de maio de 2026 às 09:04

Para: Licitação Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **seductncompras** <seductncompras@gmail.com>

Date: qui., 26 de fev. de 2026 às 16:15

Subject: PEDIDO DA PREFEITURA DE TANQUE NOVO-BAHIA

To: facilitex <facilitex7adm@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo.

Favor acusar recebimento.

Dados para emissão da nota fiscal:

CNPJ:30.836.221/0001-65

Fundo Municipal de Educacao - FME

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto SN

Centro

Tanque Novo BA

46580-000

Endereço para entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Horário de entrega: 07:30 as 17:30(segunda a sexta-feira)



COMPRA-17329-FACILITEX-ESCOLAS.pdf

205K

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Em 24 de fevereiro de 2026

NÚMERO: 17329	LICITAÇÃO: PE 026 / 2025	TOTAL: R\$ 500,00
FORNECEDOR: FACILITEX SERVICOS LTDA		
CNPJ / CPF: 14.540.677/0001-27		
DESCRIÇÃO: COMPRA DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO DA BOIADA.		

ARP 071/2025							
ORDEM	PRODUTO	MARCA	UND	PREÇO(R\$)	QTDE	TOTAL(R\$)	
1	TANQUINHO	LIBELL	UND	500,00	1	500,00	
						500,00	



Licitação • Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

Fwd: PEDIDO DA PREFEITURA DE TANQUE NOVO-BAHIA

1 mensagem

seductncompras <seductncompras@gmail.com>

20 de maio de 2026 às 09:03

Para: Licitação Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **seductncompras** <seductncompras@gmail.com>

Date: qui., 19 de fev. de 2026 às 10:01

Subject: PEDIDO DA PREFEITURA DE TANQUE NOVO-BAHIA

To: facilitex <facilitex7adm@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo.

Favor acusar recebimento.

Dados para emissão da nota fiscal:

CNPJ:30.836.221/0001-65

Fundo Municipal de Educacao - FME

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto SN

Centro

Tanque Novo BA

46580-000

Endereço para entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Horário de entrega: 07:30 as 17:30(segunda a sexta-feira)



COMPRA-17230-FACILITEX -ESCOLA DE 12 SALAS.pdf

206K

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Em 19 de fevereiro de 2026

NÚMERO: 17230	LICITAÇÃO: PE 026 / 2025	TOTAL: R\$ 15.999,70
FORNECEDOR: FACILITEX SERVICOS LTDA		
CNPJ / CPF: 14.540.677/0001-27		
DESCRIÇÃO: COMPRA DESTINADA A ESCOLA DE 12 SALAS DO BAIRRO PIMENTAS.		

ARP 071/2025						
ORDEM	PRODUTO	MARCA	UND	PREÇO(R\$)	QTDE	TOTAL(R\$)
1	BANCO	FACILITEX	UND	332,00	16	5.312,00
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L	PHILCO	UND	2.935,55	1	2.935,55
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L	PHILCO	UND	776,00	1	776,00
4	CENTRÍFUGA DE FRUTAS	BRITANIA	UND	601,67	1	601,67
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L	METVISA	UND	1.378,50	1	1.378,50
6	MESA DE REUNIÃO	LIBELL	UND	443,00	6	2.658,00
7	SOFÁ	TILLA	UND	1.168,99	2	2.337,98
						15.999,70



Exmo. Senhor
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
MD. Prefeito Municipal de Tanque Novo

Prezado Senhor Prefeito, venho por meio deste dar conhecimento aos entres vivenciados com a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, vencedora da Dispensa nº 029/2026, cujo objeto fora a **fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.

Ressalto que a referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere o Contrato nº 129/2026 pactuado com esta Prefeitura.

A empresa deve viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Entretanto, o banco de dados apresentado é insuficiente, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública.

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção **URGENTE** de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.


MÁBIA FERNANDES ROCHA
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.818.048/0001-51 com sede à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, Sala 902, 2º andar, Condomínio Opus One Ecoville, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200.528, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Dispensa nº 029/2026, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora, dando ensejo o Contrato de nº 129/2026, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pela Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado contrato celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 21 de maio de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Processo Administrativo nº 165/2025, cujo objeto fora a **aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos**,

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora dos itens **04, 17, 21, 22, 30, 35 e 36** do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 070/2025.

Entretantes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que não está enviando os itens solicitados, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas recorrentes faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca do seu comportamento irregular.

Verifica-se que foi feita a solicitação da mercadoria, conforme cópia da requisição que segue anexa, sem, contudo, ter havido a entrega, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que o produto solicitado é de extrema necessidade, e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, conseqüentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - ***determinada por ato unilateral e escrito da Administração,*** exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 20.1.1. da referida ata, pela **rescisão contratual** e o consequente **cancelamento da ata de registro de preço nº 070/2025**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 20 de maio de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Processo Administrativo nº 114/2025, cujo objeto fora a **aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos.**

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora dos lotes 04, 07, 13 do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 048/2025.

Entretantes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que não está enviando os itens solicitados, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas recorrentes faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca do seu comportamento irregular.

Verifica-se que foi feita a solicitação da mercadoria, conforme cópia da requisição que segue anexa, sem, contudo, ter havido a entrega, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que o produto solicitado é de extrema necessidade, e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, conseqüentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - ***determinada por ato unilateral e escrito da Administração,*** exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 19.1.1. da referida ata, pela **rescisão contratual** e o consequente **cancelamento da ata de registro de preço nº 048/2025**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 20 de maio de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



EDITAL DE SUBSÍDIO PARA GRUPOS E COLETIVOS DE TANQUE NOVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA
MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Unidade Executora: Diretoria de Cultura de Tanque Novo-Ba.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de manifestações e grupos culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão subsidiados 10 grupos ou manifestações culturais de acordo o Anexo I deste Edital.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas sem necessidade de abertura de outro Edital.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor estipulado no Anexo I.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 13.392.5000: 2097 - LEI ALDIR BLANC (LAB)

Órgão: 91000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UO: 02031 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.4 Prazo de inscrição

De 21/05 a 05/06/2026 virtual via link: <https://forms.gle/xyvUS5h5skhNu57SA>

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital grupos de Tanque Novo-Ba e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 1 ano de trajetória comprovada.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo Declaração de Representatividade.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- II. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- IV. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

- Inscrições de **21/05 a 06/06/2026**
- Homologação dia 09 de junho
- Avaliação até 12/06
- Resultado Preliminar dia 16/06
- Recursos Administrativos até dia 19/06
- Resposta dos Recursos Administrativos até dia 22/06
- Resultado Final dia 23/06
- Habilitação até dia 03/07*
- Assinatura dos Termos até dia 10/07
- Pagamento dos subsídios até dia 15/07

*Habilitação cabe recurso de 3 dias úteis, com etapas posteriores em dias exclusivos e favoráveis ao recorrente.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve realizar a inscrição on line via **link:** <https://forms.gle/xyvUS5h5skhNu57SA> , mas se manter atento aos documentos solicitados na Plataforma:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



- a) Portfólio reunindo registros para comprovação do último 01 ano de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios etc...) em um pdf com no máximo 26 mb.
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Formulário virtual

Para se inscrever neste edital basta preencher o formulário virtual e anexar os documentos de acordo item 4.1. deste Edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a população em geral ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município. Exemplos de contrapartidas: curso, oficina, palestra, apresentações em praça pública ou algo deste gênero.

No ANEXO I segue sugestão de contrapartida.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pessoas indicadas pela unidade executora.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao que deve ser apresentado por meio presencial via minuta em anexo neste Edital, no prazo especificado no cronograma deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;
- V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;
- III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n - Centro -
Cep: 46.580-000 - Tanque Novo - Bahia
Fones: (77) 3695 - 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado À Unidade Executora no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária até 90 dias após a convocação.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela unidade executora.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas para unidade executora

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

12.3 Informações adicionais

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, s/n – Centro, Tanque Novo – BA, CEP: 46.580-000.

Os casos omissos ficarão a cargo da unidade executora – Diretoria de Cultura.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração Pessoa com Deficiência

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Modelo de orçamento

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 71.000,00(setenta e um mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS					VALOR PARA CADA	VALOR TOTAL
	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL		
GRUPOS DE CAVALGADA	1				1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
GRUPOS DE CAPOEIRA	2				2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
ENTIDADES E COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS	3	1			4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
ENTIDADE OU GRUPO DE RADIODIFUSÃO	2				2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
ENTIDADE OU GRUPO DE ARTESANATO	1				1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUBSÍDIO A GRUPOS					10		R\$ 41.000,00

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

SUGESTÃO DE CONTRAPARTIDA	
CATEGORIA	AÇÃO
GRUPOS DE CAVALGADA	EVENTO GRATUITO DE GRANDE EXTENSÃO OU 2 OFICINAS DE 8 HORAS
GRUPOS DE CAPOEIRA	AULAS GRATUITAS PARA MÍNIMO DE 20 ALUNOS DA REDE PÚBLICA POR 2 MESES: 8 HORAS/MÊS
ENTIDADES E COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS	EVENTO GRATUITO DE GRANDE EXTENSÃO OU 2 OFICINAS DE 8 HORAS
ENTIDADE OU GRUPO DE RADIODIFUSÃO	PARCERIA EM DIVULGAÇÕES E AÇÕES EM CONJUNTO COM A DIRETORIA DE CULTURA NUM PERÍODO DE 3 MESES OU AÇÃO DE PUBLICIDADE GRATUITA DOS PROJETOS CONTEMPLADOS DA PNAB 2026 POR 3 MESES
ENTIDADE OU GRUPO DE ARTESANATO	EVENTO GRATUITO DE GRANDE EXTENSÃO OU 2 OFICINAS DE 8 HORAS

Obs. O Agente Cultural pode sugerir a contrapartida que achar mais conveniente.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural municipal: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura municipal	30
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	40
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-	30

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



	cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir;
 - a. Maior tempo de atuação do grupo
 - b. Maior idade do líder do grupo
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



--	--	--

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920



MODELO DE ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 6EA7409C0E-FCD6E1B103-7460A4B387-EBD7B577B8 | Edição: 920